



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

1 – Os serviços de telefone móvel modificaram muito desde 2000, sendo que hoje têm uma enorme relevância económica e social. Segundo a ANACOM a taxa de penetração do serviço telefónico móvel era inferior a 80 por 100 habitantes, enquanto no final do segundo trimestre de 2015 a taxa de penetração das estações móveis ativas ultrapassava os 150 por 100 habitantes. Um dos motivos que explica este crescimento é o facto de os consumidores utilizarem cada vez mais serviços móveis de banda larga através de telefones inteligentes.

2 – É assim de esperar que o consumidor tenha uma expectativa quanto à utilização do serviço em qualquer ponto do território nacional. Considera-se ainda que o acesso generalizado aos serviços móveis surge cada vez mais como uma condição indispensável ao desenvolvimento da Sociedade da Informação.

3 – Apesar da proliferação dos serviços móveis há ainda quem tenha dificuldades na sua utilização, dada a inexistência de cobertura das redes móveis em algumas freguesias. Refere ainda a ANACOM no enquadramento sobre obrigações de cobertura – aposto no sítio da internet da Autoridade Reguladora – que, “Outras áreas necessitarão claramente de ver reforçados os níveis de cobertura e de capacidade existentes, os quais apresentam défices importantes. Em ambos os casos as respetivas populações estão a ser prejudicadas.”.

4 – Diz a ANACOM, também no seu sítio da internet que “... ao longo dos últimos anos, tem vindo a ser confrontada com diversas reclamações provenientes quer de instituições (sobretudo originárias nos representantes de Municípios e de Juntas de Freguesias), quer de grupos de população, que identificam localidades/freguesias ou mesmo municípios onde se registam dificuldades no acesso e utilização de serviços móveis, em particular de banda larga móvel, e que clamam por maiores e melhores níveis de cobertura e de capacidade.

5 – A ANCOM diz que “... não existindo atualmente obrigações de serviço universal no âmbito da prestação de serviços móveis, não seria proporcional obrigar os operadores móveis a assegurar, através das respetivas redes móveis, uma cobertura de 100% (ou próxima) do território ou da população.”.

6 – Não é despiciente destacar que “Pela análise dos registos das estações de base dos operadores móveis que a ANACOM detinha em 16.06.2015, é possível constatar que os operadores móveis continuam a favorecer a instalação de estações de base em locais com maior densidade populacional, nos grandes centros urbanos, assim como nos maiores eixos viários, nos quais, para além de procurarem assegurar uma determinada cobertura, têm de instalar os recursos necessários para garantir capacidade suficiente para os seus utilizadores, o que implica um acréscimo de instalação de estações de base em zonas de maior densidade populacional.”.

7 – Contudo, ao que parece, a ANACOM tomou decisões no âmbito da cobertura nacional da Banda Larga Móvel, sendo que a 14 de março de 2016, decidiu “...impor à MEO, NOS e Vodafone obrigações adicionais de cobertura de banda larga móvel do território nacional, na sequência da renovação das licenças destes operadores por mais 15 anos. Assim, esta Autoridade aprovou uma lista de 588 freguesias potencialmente sem banda larga móvel (BLM) que terão de passar a ter este tipo de cobertura”.

8 – De acordo com esse documento não há no concelho de Armamar qualquer freguesia identificada como localização potencialmente sem banda larga.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer à Autoridade Nacional de Comunicações, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Têm Vossas Excelências conhecimento de que no concelho de Armamar não existe cobertura de rede móvel suficiente, sendo que nos poucos sítios em que os telefones têm rede é quase impossível conseguir-se a realização de uma chamada com duração superior a três minutos?**

**2 – A ANACOM recebeu, até ao dia de hoje, alguma reclamação proveniente da Câmara Municipal de Armamar?**

**3 – Considerando todas as afirmações que a ANACOM tem feito em matéria de cobertura de redes móveis, e a decisão sobre lista de freguesias tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel, estão em condições de nos garantir que os constrangimentos de**

**cobertura de rede em Armamar estão em fase de resolução?**

**4 – Porque motivo, após a renovação das licenças dos operadores móveis por mais 15 anos, que produzirá efeitos a partir de 2018, não constou da listagem de freguesias potencialmente sem banda larga o concelho de Armamar, uma vez que nem cobertura de rede móvel existe?**

Palácio de São Bento, 26 de setembro de 2018

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)